



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras

Bananeiras, 26 de Junho de 1997.

Lei Nº 117/97.

**DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE
CESTAS BÁSICAS ÀS PESSOAS
CARENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Cestas básicas, com gêneros alimentícios de primeira necessidade, serão entregues às pessoas carentes do município de Bananeiras.

Art. 2º - Os beneficiários serão cadastrados na Secretaria do Trabalho e Ação Social do município, que constituirá comissão especial com a finalidade de analisar a ficha cadastral dos inscritos, emitindo parecer sobre seu grau de carência para efeito de concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária Cod. 3259 - Outras transferências a pessoas - de unidade orçamentária da Secretaria do Trabalho e Ação Social, contemplados no orçamento financeiro de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito